



**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO**



GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 455/2008.

Publicado no mural de editais no
Átrio da Prefeitura Municipal no
dia 08/12/08
conforme Art. 87 da Lei Orgânica

**“FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPO
NOVO DE RONDÔNIA PARA A LEGISLATURA 2009-2012
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Libia Teixeira dos Santos
Libia Teixeira dos Santos
Seção de Protocolo e Registro
de atos Administrativos
Port. 100/2008/PMCMNO

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS, Prefeito do Município de Campo
Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das suas atribuições legais,

FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Campo Novo de
Rondônia **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica fixado o subsídio mensal do Prefeito do Município
de Campo Novo de Rondônia, para a gestão 2009/2012, no valor de R\$ 8.000,00
(oito mil reais).

Art. 2º - Fica fixado o subsídio mensal do Vice-Prefeito do
Município de Campo Novo de Rondônia, para a gestão 2009/2012, no valor de R\$
4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 3º - Fica fixado o subsídio mensal dos Secretários Municipais
do Município de Campo Novo de Rondônia, para a gestão 2009/2012, no valor de
R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei
correrão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos anuais do
Município de Campo Novo de Rondônia, podendo ser suplementadas via Decreto.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Campo Novo de
Rondônia, aos 08 (oito) dias, do mês de dezembro de 2008.

Marcos Roberto de Medeiros Martins
MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DE EDITAIS
NO ÁTRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
NO DIA 08/12/2008
CONFORME O RT. 87 DA LEI ORGÂNICA

Autoria: Mesa Diretora

Adriana Bolgenhagen
Câmara Municipal de Campo Novo
Assessora Administrativa